



**LEI Nº 706/2014
DE 18/03/2014**

SÚMULA: “Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,9108% (cinco vírgula noventa e um zero oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2013 a dezembro de 2013, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2013.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-PR, em 18 de março de 2014.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal